

RESULTADO DA 2ª ETAPA

Em cumprimento ao **Edital nº 14/2026**, publicado no DIO/ES de 23/04/2026, que estabelece normas para seleção de Professor Conteudista para atuação na elaboração das Unidades Formativas dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs e dos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – NEEJAs, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, a Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório, divulga o

RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – SERVIDORES DT.

Posição	Candidato	Nascimento	Cargo pleiteado	Pontuação			Situação	Observação
				Experiência	Títulos	Total		
	Bruna Salvador De Souza Dalvi	10/07/1982	Professor B Geografia	7,2	3	10,2	Classificado (a)	
	Tcheila Pessin Vieira	08/07/1974		7,2	1	8,2	Classificado (a)	
	Wanderlucia Passos Faccim	06/07/1979		7,2	1	8,2	Classificado (a)	
	Yago Ricardo De Oliveira	06/06/1993		0,00	0,00	0,00	Eliminado (a)	Conforme subitem 2.1
	Sandro Luiz De Oliveira	30/10/1974		0,00	0,00	0,00	Eliminado (a)	Conforme subitem 2.1
	Cleper De Arruda Lima	10/03/1986		0,00	0,00	0,00	Eliminado (a)	Conforme subitem 2.1
	Jomar Tarcisio Lazarini	13/11/1969		0,00	0,00	0,00	Eliminado (a)	Conforme subitem 2.1
	Walcemir José Rocha	27/01/1972		0,00	0,00	0,00	Eliminado (a)	Conforme subitem 2.1
	Daniele Assef	30/09/1978		0,00	0,00	0,00	Eliminado (a)	Conforme subitem 2.1
	Fabiano Magela Rodrigues	24/03/1983		0,00	0,00	0,00	Eliminado (a)	Conforme subitem 2.1

OBSERVAÇÕES:

1. Os candidatos que não constam na relação acima permanecerão no cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração Pública.
2. Informações referentes ao Processo Seletivo **NÃO** serão repassadas presencialmente ou por telefone.
3. O candidato que desejar interpor recurso referente à sua **reclassificação** ou **eliminação** deverá formalizá-lo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação do resultado de cada etapa, com argumentação, por meio do e-mail: procseletivo.interno@sedu.es.gov.br.
4. Não serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 3 deste ato.
5. Não serão aceitos pedidos de revisão ou reconsideração das decisões de recurso.